



## FREGUESIA DE BEIRE

### AVISO

#### **ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DA FREGUESIA DE BEIRE**

1 – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Beire, tomada em reunião de 4 de julho de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Beire.

2 – Não existe reserva de recrutamento interna válida para os postos de trabalho a ocupar, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2.1 – Foi efetuada consulta à entidade competente em matéria de valorização profissional, tendo sido declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar.

3 – Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Código



do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; e demais legislação aplicável.

3.1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e atento o número de postos de trabalho a preencher, não há lugar à fixação de quota de reserva, assistindo, porém, ao candidato com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 – Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Beire, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções e determinadas pelo interesse do serviço.

6 – Caracterização dos postos de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1, de acordo com o mapa de pessoal da Freguesia de Beire, designadamente:

- a) Limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos, arruamentos, equipamentos e zonas de lazer;
- b) Limpeza e manutenção regular do parque de lazer, das casas de banho do parque de merendas e das instalações sanitárias do cemitério;
- c) Varredura, remoção de folhas, ervas secas e pequenos resíduos em espaços verdes e espaços de utilização coletiva;
- d) Apoio na higienização e manutenção de fontanários, lavadouros e espaços de convívio comunitário;
- e) Limpeza, higienização e arrumação de gabinetes, salas de reunião, corredores, zonas de atendimento ao público e instalações sanitárias da Junta de Freguesia;
- f) Limpeza de vidros, janelas, portas e demais superfícies, assegurando a adequada



apresentação das instalações;

- g) Apoio à preparação, montagem, desmontagem, limpeza e arrumação de espaços afetos a eventos, cerimónias e atividades da comunidade;
- h) Recolha seletiva de resíduos e respetivo acondicionamento nos locais adequados;
- i) Reposição de consumíveis de higiene e limpeza;
- j) Controlo elementar de existências de produtos de limpeza e comunicação das necessidades de reposição;
- k) Cumprimento das normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- l) Apoio logístico e operacional aos serviços da Freguesia, sempre que determinado e compatível com o conteúdo funcional da carreira e categoria.

7 – Posição remuneratória de referência: 1.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde, à data da publicitação do presente aviso, a remuneração base mensal de 934,99 € (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos).

8 – Âmbito do recrutamento:

8.1 – O presente procedimento não é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

8.2 – Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Beire idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 – Requisitos de admissão:

9.1 – Requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por



convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 – Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, nos termos legais.

9.3 – Área de formação académica ou profissional, por referência à CNAEF: não aplicável.

9.4 – Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

9.5 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação da candidatura.

10 – Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 – As candidaturas são apresentadas em suporte eletrónico, mediante preenchimento do formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponível no sítio da internet da Freguesia de Beire, em <https://www.jf-beire.pt/>, e remetidas para o endereço eletrónico geral@jf-beire.pt.

10.2 – O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

10.3 – Do formulário de candidatura deve constar, designadamente:

a) A identificação do procedimento concursal;

b) A referência ao Diário da República em que foi publicado o extrato do aviso;

c) O código da oferta na Bolsa de Emprego Público;

d) A declaração da situação do candidato perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;

e) A opção pelos métodos de seleção, quando aplicável, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

10.4 – Só são admitidas candidaturas apresentadas por via eletrónica, nos termos do presente aviso.



11 – Documentos que devem instruir a candidatura:

11.1 – A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade formadora, data de realização e duração;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional invocada, quando relevante para a aplicação do método de avaliação curricular;
- e) No caso de candidatos titulares de vínculo de emprego público, declaração atualizada emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, a carreira e categoria detidas, a posição remuneratória, as funções exercidas e a indicação precisa de que o candidato se encontra, ou se encontrou imediatamente antes, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, quando invoque a aplicação dos métodos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP;
- f) Declaração do serviço de origem comprovativa das avaliações de desempenho relativas aos últimos ciclos avaliativos relevantes para efeitos de avaliação curricular, ou declaração da sua inexistência por motivo não imputável ao candidato.

11.2 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos factos invocados pelo candidato determina que os mesmos não possam ser valorados.

11.3 – A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

12 – Os candidatos ficam dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 9.1, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, sem prejuízo da sua exigência no momento da constituição do vínculo de emprego público ou sempre que o júri o considere necessário.

13 – Candidatos com deficiência:

13.1 – Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.



13.2 – Os candidatos com deficiência devem ainda mencionar os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adequa, nas suas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação e expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

14 – Métodos de seleção:

14.1 – Nos termos do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que não se encontrem abrangidos pelo n.º 2 do mesmo artigo, bem como àqueles que, estando abrangidos, afastem por escrito a aplicação desses métodos, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como método facultativo.

14.2 – Aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos que, encontrando-se em situação legalmente equiparada prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, imediatamente antes tenham desempenhado essa atribuição, competência ou atividade, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.3 – Os candidatos abrangidos pelo ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação dos métodos aí previstos, caso em que lhes serão aplicados os métodos indicados no ponto 14.1.

14.4 – A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova assume forma escrita, de natureza teórica e prática, é de realização individual, em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação não anotada nem comentada, tem a duração de 90 minutos e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.5 – A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais exigíveis ao exercício da função e é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.



14.6 – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal, iniciativa e autonomia, orientação para a segurança e higiene no trabalho e organização do trabalho, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.7 – A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.8 – A Avaliação Psicológica é assegurada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público ou, na sua impossibilidade, por entidade especializada pública ou privada, detentora de competência técnica para o efeito.

15 – Programa da Prova de Conhecimentos:

15.1 – A prova incide sobre as seguintes matérias:

- a) Organização, atribuições e competências das freguesias;
- b) Direitos e deveres gerais do trabalhador em funções públicas;
- c) Noções de higiene, limpeza, conservação de instalações e manutenção elementar de espaços públicos;
- d) Regras de segurança e saúde no trabalho, prevenção de acidentes e utilização de equipamentos de proteção individual;
- e) Recolha seletiva, acondicionamento e encaminhamento de resíduos.

15.2 – Bibliografia e legislação de apoio à Prova de Conhecimentos:

- a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- c) Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual.

16 – Valoração dos métodos de seleção:

16.1 – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório.

16.2 – São excluídos do procedimento os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que tenham sido



convocados;

b) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção ou fase avaliada quantitativamente;

c) Obtenham a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica.

16.3 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de seleção equivale à desistência do procedimento, salvo motivo devidamente justificado e aceite pelo júri, nos termos legais.

17 – Ordenação final dos candidatos:

17.1 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção aplicáveis, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

17.2 – Para os candidatos referidos no ponto 14.1, a ordenação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70 \%) + (EAC \times 30 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

17.3 – Para os candidatos referidos no ponto 14.2, a ordenação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70 \%) + (EAC \times 30 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

18 – Critérios de ordenação preferencial:

18.1 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e demais preferências legais.

18.2 – Subsistindo a igualdade, a ordenação dos candidatos é efetuada:

a) Pela valoração obtida no primeiro método de seleção aplicado;

b) Mantendo-se o empate, pela valoração obtida no método seguinte;



- c) Persistindo ainda a igualdade, pela maior duração de experiência profissional em funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- d) Subsistindo o empate, pela maior duração de formação profissional diretamente relacionada com as funções.

19 – Júri:

Presidente: Maria Catarina Nunes de Paiva.

Vogais efetivos: Isabela Patrícia Barbosa e Sousa e Luciana Marina Moreira Ribeiro.

Vogais suplentes: Andreia Marisa Pereira Moreira e Eufrásia Juliana Correia Magalhães.

O Presidente do Júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

20 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são publicitadas no sítio da internet da Freguesia de Beire na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, sendo ainda disponibilizadas para consulta na sede da Freguesia.

21 – Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

21.1 – No exercício do direito de audiência dos interessados deve ser utilizado o formulário próprio disponibilizado no sítio da internet da Freguesia de Beire ou nos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

22 – Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação expedida nos termos legais, com indicação do dia, hora e local da respetiva realização.

23 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Beire e disponibilizada no respetivo sítio da internet.



24 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Beire, disponibilizada no respetivo sítio da internet e objeto de publicação, por extrato, na 2.ª série do Diário da República.

25 – Nos termos do disposto no artigo 25.º, n.os 5 e 6, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna da Freguesia de Beire, válida pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da referida lista, para ocupação de postos de trabalho idênticos, previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

26 – O presente aviso é publicitado:

- a) Na Bolsa de Emprego Público, de forma integral;
- b) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
- c) No sítio da internet da Freguesia de Beire, disponível para consulta a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

27 – Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicam-se as disposições legais em vigor em matéria de recrutamento de trabalhadores em funções públicas.

28 – Na tramitação do presente procedimento concursal são cumpridas as disposições do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Beire, 12 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

---

(José Carlos Ribeiro Barbosa)